



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL

ATO Nº 106/GP TRT 19ª, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

*Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;

Considerando o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”; e

Considerando a recomendação do TCU nos do processo TC – 028.531/2015-9 para o TRT da 19ª Região “implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos da UJ – Planejamento Estratégico – TRT/AL (2015/2020) – Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015”,

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região com representantes das seguintes unidades:

I. **Lauriston Chaves de Farias Júnior**, Técnico Judiciário - Diretoria-Geral Administrativa-Financeiro;

II. **Antônio Henrique Teixeira Neto**, Técnico Judiciário - Assessoria de Gestão Estratégica;

III. **João Luiz de Araújo Lima**, Técnico Judiciário - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV. **Mary Lidian de Lima Ferraz**, Analista Judiciário - Secretaria de Gestão de Pessoas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL

ATO Nº 106/GP TRT 19ª, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016  
(Continuação)

V. **Henrique Cardoso Mesquita Mello**, Analista Judiciário - Secretária de Orçamento e Finanças; e

VI. **Eugênio Lisboa Villar de Melo Júnior**, Técnico Judiciário - Secretária de Administração.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo representante da Diretoria-Geral da Secretária e, na sua ausência, pelo representante da Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 2º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.

§ 4º A Coordenadoria de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o representante da Diretoria-Geral de Secretária e/ou o representante da Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos da Secretária do Tribunal Regional do Trabalho:

I. Definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Desembargador Presidente;

II. Fomentar práticas de Gestão de Riscos;

III. Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

IV. Revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente; e

V. Estimular a cultura de Gestão de Riscos.

Art. 3º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª semana de maio, agosto e novembro ou em outras datas, em caso extraordinário.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI nº 9,  
ambos, de 19/09/2016.